

**DELIBERAÇÃO Nº 001, DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA.
DE 16 DE JANEIRO DE 2015.**

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pela Assessoria da Comissão de Ética e Disciplina (CED) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC) e dá outras providências.

A Comissão de Ética e Disciplina (CED) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31º, do Regimento Interno Provisório do CAU/SC;

Considerando a 1ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina (CED) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC) realizada em 16 de janeiro de 2015;

DELIBERA:

Art. 1º Como Coordenadora da CED a Conselheira Arq. Urb. Silvia Ribeiro Lenzi e como coordenador adjunto o Conselheiro Arq. Urb. Carlos Alberto Barbosa;

Art. 2º. Que o Coordenador da CED anterior seja convidado para que faça um relato da sua experiência na referida Comissão;

Art. 3º Que as Analistas Jurídicas se comprometeram a encaminhar por e-mail a todos os Conselheiros e Suplentes a apresentação referente à organização da CED, bem como a resoluções que tratam do tema;

Art. 4º Que as Analistas Jurídicas realizarão a apresentação a respeito do trâmite processual dos processos ético-disciplinares;

Art. 5º Que as Analistas Jurídicas relataram a quantidade de processos ético-disciplinares em trâmite atualmente;

Art. 6º Que foi recomendado que as Analistas Jurídicas realizem o mapeamento dos processos ético-disciplinares, especialmente no que tange aos processos prescritos ou que estão prestes a prescrever, bem como os que já possuem decisão da Câmara Especializada de Arquitetura do CREA/SC;

Art. 7º. Que foi sugerido que uma Analista Jurídica seja designada exclusivamente para tratar dos assuntos de competência da CED ao menos até o momento da próxima reunião ordinária;

Art. 8º Que foi indicada a realização de Reunião Extraordinária quinzenal ou conforme a necessidade da CED;

Art. 9º Que foi recomendado que os processos ético-disciplinares remetidos pelo CREA/SC e aqueles já iniciados no CAU/SC tenham tramitação concomitante;

Art. 10º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Florianópolis/SC, 16 de janeiro de 2015.

Arq. Urb. SILVIA RIBEIRO LENZI

Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED do CAU/SC